



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

INSTRUÇÃO/APMC Nº 083/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

O ADMINISTRADOR DO PORTO DE MACEIÓ, no uso das atribuições constantes na Portaria nº 078/2022, de 25.04.2022, do Diretor Presidente da CODERN;

CONSIDERANDO:

1. O disposto na Deliberação ANTAQ nº 86, de 03 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 08/10/2024, Edição 195, Seção: 1, Página: 90, máxime em seu Art. 1º, por meio do qual foi homologado o resultado da solicitação de inclusão de modalidades tarifárias padronizadas na Tabela VIII – Uso Temporário e Arrendamento Realizado com Base em Estudos Simplificados da estrutura tarifária do Porto de Maceió/AL, autorizando que os valores listados nessa tabela constem dos estudos de arrendamento simplificado mencionados na Resolução ANTAQ nº 85, de 22 de agosto de 2022, incluindo os documentos conexos.

RESOLVE:

I. Estabelecer que a nova estrutura tarifária do Porto Organizado de Maceió passará a vigor a partir do dia 30 de outubro de 2024, cujo "caderno tarifário", na forma de anexo, fica fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivesse;

II. Esclarecer que a alteração de que trata a referida Deliberação limita-se à inserção da Tabela VIII no tarifário do Porto Organizado de Maceió, mantendo-se as demais disposições e valores inalterados, bem como sobre as regras de aplicação adicionais da Tabela I, no que concerne os casos em que a infraestrutura aquaviária do Porto Organizado não suportar o porte bruto máximo das embarcações;

III. Determinar à SECGER e à ASSINF a ampla divulgação aos usuários por meio de comunicação dirigida ao Sindicato das Agências de Navegação Marítima e Operadores Portuários do Estado de Alagoas — SINDANEAL, bem como publicação no sítio eletrônico da APMC/CODERN da nova estrutura tarifária vigente.

IV. Além disso, em cumprimento ao §3º do Art. 14 da Resolução ANTAQ nº 61, o tarifário substituído deverá ser mantido disponível no sítio eletrônico da APMC, atentando para estar claramente informado que foi substituído, bem como os tarifários anteriores, com vigência em 08/05/15, 30/09/22 e 30/10/23, haja vista a exigência de disponibilizar esses informes correspondentes aos últimos 5 (cinco) anos;

Rua Sá e Albuquerque S/ Nº - Jaraguá — Maceió/ AL — CEP — 57025-180 — Fone (82)
2121-2500 - Fax: (82) 3231-2975 - Site: www.portodemaceio.com.br



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

V. Determinar à SECGER o cumprimento do Art. 3 da Resolução ANTAQ nº 86/2024, que consiste em encaminhar à Superintendência de Regulação da ANTAQ, para ciência e acompanhamento, cópia do ato interno que dará vigência a nova estrutura tarifária, conforme requisitos presentes no art. 14 da Resolução ANTAQ nº 61, de 1º de dezembro de 2021.

VI. Esta Instrução e nova Tarifa do Porto Organizado de Maceió entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.

Diogo Holanda Pinheiro
Administrador do Porto de Maceió